



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00024, de 01 de Junho de 2012

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 961, de 29 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 25.2, 25.4, 48.1, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 08 de Junho de 2012

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA

Superintendente de Gestão Tributária



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00024, de 01 de Junho de 2012

Grupo: SAL, ENXOFRE; TERRAS E PEDRAS; GESSO, CAL E CIMENTO					
Subgrupo: TERRAS E PEDRAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
25.2.1	M3	AREIA Classe 1	50,00	00024/2012	08/06/2012
25.2.1	M3	AREIA Classe 2	26,11	00024/2012	08/06/2012
25.2.3	T	BRITA - PÓ	54,00	00024/2012	08/06/2012
25.2.4	M3	BRITA NO DEPÓSITO Número zero	111,60	00024/2012	08/06/2012
25.2.4	M3	BRITA NO DEPÓSITO Número um	108,26	00024/2012	08/06/2012
25.2.4	M3	BRITA NO DEPÓSITO Número dois	98,75	00024/2012	08/06/2012
25.2.4	M3	BRITA NO DEPÓSITO Número três	85,67	00024/2012	08/06/2012
25.2.5	T	CALCÁRIO - PARA FERRO GUSA	50,00	00024/2012	08/06/2012
25.2.6	T	CALCÁRIO AGRÍCOLA	50,00	00024/2012	08/06/2012
25.2.7	M3	CASCALHO Classe 1	42,13	00024/2012	08/06/2012
25.2.7	M3	CASCALHO Classe 2	22,00	00024/2012	08/06/2012
25.2.18	M³	SAIBRO / ARGILA Classe 1	50,00	00024/2012	08/06/2012
25.2.18	M³	SAIBRO / ARGILA Classe 2	26,00	00024/2012	08/06/2012
25.2.19	M³	SEIXO Classe 1	82,41	00024/2012	08/06/2012
25.2.19	M³	SEIXO Classe 2	50,00	00024/2012	08/06/2012
25.2.30	M3	BRITA NO LOCAL DA EXTRAÇÃO	62,50	00024/2012	08/06/2012
Grupo: SAL, ENXOFRE; TERRAS E PEDRAS; GESSO, CAL E CIMENTO					
Subgrupo: CAL E CIMENTO					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
25.4.2	SC	CAL VIRGEM	6,73	00024/2012	08/06/2012
25.4.2	SC	CAL VIRGEM 5 kg	5,05	00024/2012	08/06/2012
25.4.2	SC	CAL VIRGEM 8 kg	7,82	00024/2012	08/06/2012
25.4.2	SC	CAL VIRGEM 20 kg	12,88	00024/2012	08/06/2012
25.4.3	SC	CAL HIDRATADA 5 kg	6,60	00024/2012	08/06/2012
25.4.3	SC	CAL HIDRATADA 8 kg	7,60	00024/2012	08/06/2012
25.4.3	SC	CAL HIDRATADA 20 kg	12,47	00024/2012	08/06/2012

25.4.4	SC	CIMENTO - 25 KG	14,00	00024/2012	08/06/2012
25.4.5	SC	CIMENTO - 50 KG	23,37	00024/2012	08/06/2012
Grupo: OBRAS DE PEDRA, GESSO, CIMENTO, AMIANTO, MICA OU DE MATERIAS SEMELHAN					
Subgrupo: OBRAS DE CIMENTO					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
48.1.11	UN	CUMEEIRA CIMENTO AMIANTO E FIBRO CIMENTO 10º de Ondulação	29,37	00024/2012	08/06/2012
48.1.11	UN	CUMEEIRA CIMENTO AMIANTO E FIBRO CIMENTO 15º de Ondulação	29,71	00024/2012	08/06/2012

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

SAL, ENXOFRE; TERRAS E PEDRAS; GESSO, CAL E CIMENTO	
TERRAS E PEDRAS	
Classe 1	Depósito
Classe 2	No local de extração
Número zero	
Número um	
Número dois	
Número três	
SAL, ENXOFRE; TERRAS E PEDRAS; GESSO, CAL E CIMENTO	
CAL E CIMENTO	
5 kg	
8 kg	
20 kg	
OBRAS DE PEDRA, GESSO, CIMENTO, AMIANTO, MICA OU DE MATERIAS SEMELHAN	
OBRAS DE CIMENTO	
10º de Ondulação	
15º de Ondulação	